

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/ 0001-07

Aprovada em primeira e segunda discussão a votação por

08 Votos dos vereadores presentes.

Sala das seções da Câmara municipal de Vereadores de Sebastião Leal, 23

De maio de 2025

Presidente:

Aderson Pimentel dos Santos

Vice- Presidente

João Romaguera da Sousa

Secretário

João Batista de Sousa Veloso

Vereador

Gaspar de Sousa Silva

Vereador

Alexandre Pereira da Silva

Vereador

Luís Borges da Silva

Vereador

Francisco Trama do Nascimento Silva

Vereador

Odineilton Carvalho Borges

Vereador

Geulson Joaze de Sousa

A Sanção em 23 de maio de 2025

Remeto a V.Exa., o Projeto de Lei Nº 007 aprovado por 08

Votos dos Vereadores, que depois de sancionada por V.Exa., receberá

Com Lei o Nº _____ de _____

Sala das Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal,
_____ de _____ de _____

Aderson Pimentel dos Santos

Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI

_____ de _____ de _____

Registrada, Numerada, publicada promulgada.